

RELATORIO

APRESENTADO

AO EXM.^o DESEMBARGADOR CONSELHEIRO

FRANCISCO GONÇALVES MARTINS,

PRESIDENTE DA PROVINCIA DA BAHIA,

POR

CASEMIRO DE SENA MADUREIRA,

DIRECTOR GERAL DOS ESTUDOS.

NO ANNO DE 1852.



BAHIA

TYPOGRAPHIA CONST. DE VICENTE RIBEIRO MOREIRA;

RUA DO TINGO CAZA N.^o 10.

1852.

RELATORIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

Dando relação do estado em que se acha a instrução publica nesta provincia, como determina a lei provincial n. 378 de 19 de Novembro de 1849, cumpro-me prevenir a V. Ex., que se depois da execução da referida lei não tem melhorado quanto se deve dezejar e reclama a civilização do seculo este ramo do publico serviço, todavia a instrução primaria vai extendendo um pouco o circulo acanhado em que estava, os Professores pagos pelos cofres publicos nos lugares accessiveis ás visitas da direcção geral, e os de municipios em que se tem achado Commissarios zelosos, são obrigados a tractar com menor desprezo o exercicio de suas funcções, e o ensino mantido por particulares vai deixando de ser uma industria do dominio de qualquer especulador, que tivesse a habilidade de illudir aos paes de familia, embora lhes faltassem as condições indispensaveis de moralidade e instrução regular.

Na verdade o numero de alumnos que frequentarão as aulas no anno de 1851 excedeo ao do que tive noticia em 1850. Então participei a V. Ex. que 3545 meninos recebem instrução primaria em 142 aulas pagas pelo cofre provincial, e 680 meninas em 26 aulas estabelecidas para o sexo feminino á custa da provincia. No anno passado o numero de alumnos de 156 aulas publicas de 1.^a letras sobio a 4626, e o das meninas a 928 em 24 aulas.

Os estabelecimentos de ensino primario pertencentes á particulares forão em 1850 frequentados por 926 meninos, e 496 meninas; no anno de 1851 por 1092 alumnos, e 483 alumnas. Não comprehendendo neste numero 60 aprendizes menores do Arsenal de Guerra, que nelle recebem instrução primaria, nem 70 orphãos do Collegio de S. Joaquim, os quaes aprendem 1.^a letras e desenho á custa do estabelecimento com bastante proveito.

O Lycéo, que só teve 121 discipulos no anno de 1850, contou em 1851 246 alumnos nas aulas secundarias de que he composto. Oito aulas de latim que existem na Provincia, independentes do Lycéo, forão frequentadas por 185 alumnos em 1851, tendo no anno de 1850 havido somente 146 discipulos. Tres aulas de Rhetorica tiverão 11 alumnos, e a de Musica de Santo Amaro 40, chegando os alumnos das aulas secundarias avulsas á 236, quando no anno precedente apenas 188 as frequentarão nas ditas aulas.

Nos estabelecimentos particulares de instrução secundaria, contendo 17 aulas de Latin, 10 de Francez, 2 de Inglez, 3 de Geographia, 3 de Philoſofia, 3 de Geometria, e 2 de Rhetorica, incluídos 104 alumnos que aprendem Latin no Mosteiro de S. Bento, houve concurrencia de 685 discipulos, sem contompar neste numero 40 alumnos d'aula de Commercio estabelecida nesta cidade pela Associação Commercial, entretanto no anno de 1850 nao excedeo de 640 o numero de alumnos, de que tive noticia em estabelecimentos semelhantes.

No mappa que apresento vossa Ex. que tiverão as aulas pagas pela Provincia 5360 alumnos, e as aulas mantidas por particulares 2430, o que faz subir a 8390 o numero dos que frequentarão as aulas de instrução primaria e secundaria no anno de 1851; em 1850 porém não excedeo de 6603 o total dos que frequentarão as aulas referidas.

Tomando V. Ex. em consideração os inconvenientes que expuz no meo relatório de 31 de Janeiro do anno preterito, por se deixar livre a abertura de collegios e escolas a quem mostrasse qualquer documento que provasse habilitação para o magisterio, organisou o Regulamento de 14 de Fevereiro, no qual declarou que só ficarão isentos de exame perante o Conselho de Instrução Publica os Professores particulares que fossem approvados pelas Academias, e mais estabelecimentos scientificos e litterarios authorisados para taes exames. Este artigo do Regulamento teve por proposta do mesmo Conselho a declaração dada por V. Ex. de ficarem aquelles individuos, que á chamado do Governo e das Academias tivessem servido de examinadores, isentos de exame para o ensino das materias em que tivessem exercido este cargo. No prazo de 6 mezes marcado no dito Regulamento concorrerão os Professores particulares desta Cidade ao dito exame das doutrinas que ensinavão.

A necessidade de semelhante providencia tem sido geralmente reconhecida. Na ultima Sessão do Corpo legislativo do Imperio passou uma lei que, adoptando disposições analogas ás da lei desta provincia n. 378 de 19 de Novembro de 1849 e Regulamento de 26 de Fevereiro de 1850, authorisou o Governo a regular de modo mais conveniente o ensino publico, e a exigir que os administradores, e Professores de collegios particulares justifiquem sua aptidão para o magisterio perante o Inspector geral da instrução publica, a mandar fechar qualquer estabelecimento cuja existencia se reconheça ser prejudicial aos bons costumes e a educação da mocidade, e a impor multas por qualquer falta aos donos dessas casas de instrução. Estas ultimas disposições faltão á lei n. 378, o muito convinha que ellas fossem postas em execução nesta provincia para que moral mais severa fosse observada nos collegios, e escolas particulares, onde se prepara a flor da mocidade para servir bem á sociedade, visto ser a educação o ponto mais delicado da vida social, e não parecer bastante qualquer garantia que lhe dê o Governo.

Tenho visitado não só as aulas desta Capital e suburbios, das cidades de Cachoeira, Nasarelh, Santo Amaro e Valença, e das villas de Itaparica, Taperoá, e Cairú, de que dei noticia a V. Ex. no relatório de 31 de Janeiro do anno passado, mas tambem as da cidade de Maragogipe, povoações de Nagê, Aldêa de Santo Anto-

nio, Pirajá, Villa do Jequiricá, do Caravellas, Villa Viçosa, Alcobaça, Porto Seguro, Canavieiras e Ilheus.

A escola primaria de Maragogipe frequentada diariamente por mais de 100 discipulos attesta o zelo do respectivo Professor, ao qual convinha dar um ajudante com alguma gratificação.

Sessenta meninos das povoações visinhas de Nagé e Coqueiro concorrem à aula de Nagé em consequencia da habilidade e dedicação que tem para o ensino o Professor José Antonio Pereira, cujos alumnos achei bem adiantados. Agradou-me o adiantamento dos alumnos das escolas de Jaguaripe e Alcobaça, por serem pontuaes os seus Professores. A escola de Canavieiras, que sempre esteve em grande atraso, tem melhorado consideravelmente a seis mezes, depois que foi para ella removido o Professor da Imperial Villa da Victoria Manoel Francisco Soares, como informo-me o Commissario respectivo, o observei na visita que fiz em Janeiro findo. Vai sollicitamente a escola de Porto Seguro frequentada por mais de 30 alumnos. Em pessimo estado achei as aulas de 1.ª letras de Caravellas e Viçosa. Sem que o Governo tenha o arbitrio de demittir os Professores que tiverem atrasado o ensino, que terem achados inhabeis, como o destas duas aulas, que abandonarem as suas cadeiras, como os da Estiva, Villa Verde, Mont' Alegre, e Matta, e tenham recebido ordenados a muitos annos sem instruirem um só discipulo, como os de que tracto e o de Trancoso, impo-ffica he sem duvida a reforma da instrucção publica, que teve em vista a lei n. 378, e unicamente estabeleceu por pena a suspensão do Professor iacurso em faltas graves com perda de metade do ordenado.

Esta pena tem-me parecido tão inefficaz, que não a impuz ainda a Professor algum; e até para os que tem abandonado suas cadeiras, como os da Estiva, de Monte Alegre, de Villa Verde e da Matta, não tenho achado melhor providencia que requerer a V. Ex.ª para os fazer responsabilisar pela authoridade competente, porque certamente as penas do Codice Criminal não são menos estereis que a suspensão para os Professores avessos ao cumprimento de seus deveres, que desejão ver-se livres da obrigação de dar aula de manhã e de tarde.

Jubilar Professores que nunca servirão bem, he dar aos omissos o premio que a lei reserva aos bons servidores do Estado, que no exercicio de seu emprego tem perdido a saude e as forças. Sem o direito de demittir empregados notoriamente inúteis, omissos, ou inhabeis não ha outro recurso senão jubilar-os, para que possam as cadeiras ser occupadas por quem se empregue no ensino da mocidade com zelo; alias terá esta de soffrer continuamente a falta de instrucção primaria, que he alimento d'alma tão indeclinavel como o pão para sustentar a vida, e sem resultado ficarão todas as disposições recentemente legisladas para reforma da instrucção publica. Tadvia a deficiencia das rendas publicas, as grandes despezas que demandão os melhoramentos materiaes, principalmente os meios de facil transporte dos productos da industria, e de communicação tão necessarios à riqueza e civilisação impedem que se tome o arbitrio de aposentar a todos os máos Professores para substituil-os por quem se dedique ao ensino da mocidade. A faculdade de jubilar-os com a demissão

ão he o meio mais justo e compativel com as forças do cofre provincial para prover as cadeiras de empregados zelosos.

Continuo a assignar como uma das causas do atrazo da instrucção primaria a pouca frequencia dos alumnos, e a clamar por uma lei semelhante á da Prussia, que obrigue á todo o pae de familia á mandar os meninos que estão á seu cargo para as escolas de ensino primario, e á velar na frequencia delles, debaixo da pena de multa, e de outra substituitiva para os que não tiverem meios de satisfazer as multas em que incorrerem, segundo expuz em meo relatorio do anno passado.

No projecto de reforma do regulamento de 20 de Janeiro de 1842 que em 1850 apresentei ao Conselho de Instrucção Publica, segundo participei á V. Ex.^a em meo relatorio do anno preterito, estabelecia que nas escolas primarias das villas e povoações do interior se ensinasse ao menos á lêr e escrever, orthografia, elementos de grammatica da lingua nacional, e de calculo até as quatro operações de numeros inteiros, fracções, decimales e complexos, proporções e regra de tres e de juros, principios do moral e doutrina christã, noções geraes de desenho linear, e sistemas navaes de pesos e medidas. E na capital da provincia, cidades, e villas mais notaveis, onde o ordenado do Professor fosse maior do 400 \$rs. se ensinasse, além das materias referidas, a grammatica da lingua nacional, arithmetica até progressões exclusive, geometria elemental, desenho linear, noções de historia e de geografia, musica, e explicação da doutrina christã.

Este projecto, no qual se tracta do regimen das aulas, e da classificação dos alumnos, tem sido estudado por alguns Membros do Conselho, mas não foi ainda discutido para ser levado á presença de V. Ex.^a com as correções que lhe der o mesmo Conselho. Parece-me de muita vantagem que a instrucção nas cidades e villas mais notaveis seja mais extensa, ensinando-se nas aulas primarias o que em França chama-se instrucção primaria superior, e na Alemanha instrucção intermedia. Esta devo comprehender noções de Sciencias Fisicas, de Historia Natural, e Agrimensura quando os candidatos ao Magisterio receberem estas lições no Lycéo antes de se lhes dar carta da Escola Normal. Nas mesmas villas e povoações do interior poderá um Professor habil e dedicado á instrucção da mocidade achando alguns discipulos de mais talento ensinar-lhes algumas das materias de instrucção superior, visto deixar-se-lhe este arbitrio, não se limitando o ensino á instrucção primaria elemental somente.

A divisão do ensino e dos alumnos por classes he urgente que se adopte por um regulamento semelhante ao projecto de que fallo, para praticar-se o methodo simultaneo, visto como nas escolas da provincia nenhum methodo se pratica regularmente. Tenho visto uma mistura de processos de ensino, que não pode ter nome de methodo. Apenas o Professor da Rua do Paço, Felippe Jaze Alberto Junior, que em 1850 foi nomeado, pôde em 1851 estabelecer em sua aula o methodo simultaneo, posto que luctasse com a falta dos utensilios indispensaveis para este ensino. Elle mesmo á sua custa arranjou alguns utensilios, e na sua aula foi que os alumnos da Escola Normal tomarão lições de pratica deste methodo.

Para dar conhecimento desta pratica á alguns Professores desta cidade, que prae

reciação ignoral-a, ou que achavão difficuldades para pol-a em execução, pedi á V. Ex.^a authorisação para que elle fosse á todas as aulas primarias desta mesma cidade dar lições de pratica do methodo simultaneo aos alumnos da Escola Normal, que no mez de Outubro não tinhão mais que duas ou tres lições de pratica, suspensos os exames de pratica de methodos em quanto cada alumno não tivesse ao menos trinta lições, pois que em todas as Escolas Normaes se exigia a pratica por quatro mezes pouco mais ou menos. V. Ex.^a acolheu prontamente esta proposta, e da mesma sorte determinou que a Professora do ensino pratico fosse com as alumnas da Escola Normal ás aulas de primeiras letras do sexo feminino desta cidade dar lições de pratica dos methodos, e que não se dessem cartas ás ditas alumnas sem que ellas tivessem trinta destas lições nas referidas aulas primarias.

Por faltas de uns e outros alumnos não preencheo cada um delles ainda o numero de trinta lições. A Professora do ensino pratico por ter adoecido pôde apenas o anno passado dar 13 destas lições; representou a falta de utensilios que achou em todas as aulas á que foi. A mesma falta encontrou o Professor da Rua do Paço, mas procurou vencer as difficuldades, e tem continuado a pratica de que algum proveito não podem deixar de tirar os Professores e os alumnos destas aulas de 1.^a letras da cidade, onde nenhum methodo regular havia até o presente.

Julgo impreterivel apesar da mesquinhez das rendas provinciaes o fornecimento de utensilios necessarios á pratica do methodo simultaneo, que deve ser exercido nas aulas desta cidade, e das povoações mais consideraveis da provincia. Sem a pratica regular deste methodo não he possivel que a instrucção primaria se adiante.

Os alumnos da Escola Normal e quizesquer outros candidatos ao magisterio devem ser obrigados á praticar o methodo por um ou dois annos nas aulas primarias; e meo parecer fora que a escola regida pelo Professor Felippe José Alberto fosse graduada escola modelo para que nella todos os candidatos praticassem com maior regularidade o methodo do ensino, e outros Professores habéis fossem excitados por emulação á pôr suas aulas tão bem reguladas, como vae ficando a da Rua do Paço, onde assistí aos exames de Dezembro, e, como dei parte a V. Ex. no relatorio desse mez, admirei a precisão com que sete de seus alumnos responderão a todas as perguntas que se lhe fizerão em leitura, caligrafia, arithmetica, orthografia, grammatica, desenho lineare, cathecismo. Se os candidatos ao magisterio devião ser igualmente obrigados a substituir aos Professores nos seus impedimentos temporarios de molestias, suspensões, occupação no Jury, e nas juntas de qualificação, e occupar as cadeiras em quanto estivessem vagas por morte ou demissão de Professores. Só com esta providencia pode-se evitar a despeza do emprego de um substituto e uma substituta geral das aulas primarias da capital da provincia, onde he rara a semana na qual se não dê impedimento em algum dos Professores.

A moral christã he uma parte tão essencial da educação, esta constitue o ponto principal da instrucção primaria de sorte que ninguem mais que um Ministro da Religião Catholica está habilitado para encarregar-se do ensino primario. Nessas freguezias do campo, e villas de pouca população e acanhada industria, como as

dos sertões, e muitas do littoral do sul da provincia, onde nenhum Professor, com rarissimas excepções, esta contente, nem cuida somente de seu emprego, a instrucção primaria podia ficar a cargo dos Parochos, unicos resignados a viverem constantemente ao pé de sua matriz. O Vigario com sua congrua perpetua nao precisaria de substituição quando estivesse cansado do ensino, e desta maneira haveria mais frequentia e estazidade no ensino, e mais economia na despesa, multiplicada a verdadeiramente, que ira crescendo prodigiosamente com a necessidade de tirar das cadeiras por meio da aposentadoria os Professores que atrasam a instrucção, em quanto nao ha o direito de demittir os culpados. Ao Governo em to o caso competiria desguar quaes os Vigarios ou Sacerdoles que haviam de exercer o magisterio. Em Wurttemberg a maior parte das escolas primarias tem Paues por Professores com o que a educação fez grandes progressos, segundo affirmou Mr. Kleiber a Mr. Saint-Jacq Gerardin, quando este illustre escriptor visitou em 1833 as escolas do sul de Alemanha por ordem do Governo Francez.

O interesse pecuniario esta ligado ao exercicio das funcções pelas quaes recebe qualquer individuo paga do Governo; parece-me por isso conveniente que se aumente o zelo dos Professores pagando-se-lhe 100 ₣ rs. por cada alumno que sair prompto de sua aula com dois annos de matricula, e 80 ₣ rs. com dois annos e meio.

O attestado da Commissão de instrucção publica que assistir aos exames, sujeito á informaçao do Director geral dos estudos, pode garantir a verdade para evitar abusos que a cobiça de alguns empregados poderia sollicitar. Este arbitrio parece mais proveitoso que o de augmento de ordenados, que indistinctamente se tem dado. Antes parece-me que uma lei devia extinguir o augmento de 100 ₣ rs. que doo-se pela de 26 de Abril de 1848 em todas as cadeiras cujos Professores sollicitarão o emprego antes dessa lei de augmento do ordenado; por que na verdade a provincia não comprometteo-se a gratificar Professores que não adiantão seus alumnos, nem excitão á concurrencia. A gratificação que acima lembro indemnizaria os Professores zelosos, que ensinassem com proveito seus alumnos. O Professor, como diz Mr. Cousin, he que faz a escola; quando elle he zeloso e adianta os discipulos todos os paes de familia da visinbança por mais pobres que sejam mandão seus filhos receberem a instrucção primaria elementar. As aulas de Nagó e do Morro de S. Paulo confirmão entre nós esta opiniao do illustrado Francez, que visitou as escolas da Alemanha com tanto proveito da instrucção publica do seo paiz.

Ha injustiça relativa em dar-se este augmento de 100 ₣ rs. ás aulas de Trancozo, Villa Viçosa, Olivença, Morro do Chapeo, Madre de Deos do Boqueirão, N. Sr. da Saude de Jacobina, S. Miguel da Lage, do Angical, e outras. onde apenas 3, 6, e 8 alumnos vão ás aulas para que o Professor não deixe de ter attestado de residencia para cobrar ordenado. O mesmo deve-se dizer das aulas de meninas do S. Felix, da Feira, de Rio de Contas, de Caiteté, da Villa da Barra, apenas frequentadas por 4 ou 8 alumnas.

Nada he mais gravoso ao cofre do que ter-se elevado á 600 ₣ rs. o ordenado da Professora das Brotas, que tem somente quatro ou cinco alumnas sempre estacio-

nerias na instrucção. O ordenado desta cadeira, em quanto ella não vaga, deve ser reduzido á quantia em que estava quando a actual Professora foi nomeada, por que não he possível que fosse intenção da lei gratificar Professores que nenhum serviço prestão á instrucção primaria.

Esta Professora recebe 120 ₧ rs. de gratificação para casa que tem em sua roça, quando em lugares mais povoados, como o da cidade de Nasareth, onde o aluguel das cazas he muito mais elevado que nas Brotas, o Professor que tem 50 e 60 alumnos não recobe gratificação alguma. Parece pois conveniente que cesse esta gratificação.

Muito acanhada he a casa na qual o Professor da Victoria dá aula; talvez fosse melhor arranjar uma sala do edificio que ha nos Afflictos junto ao passeio publico para nella dar-se aula, cessando a gratificação de 100 ₧ rs. que se lhe dá para isso. No fim de 10 ou 12 annos tinha a provincia indemnisação da despeza que fizesse com essa casa.

Melhor fora construir cazas proprias para as aulas primarias nas freguezias desta cidade, do que dar gratificações, que não bastão para obter-se casa acomodada ao methodo simultaneo. Para o cosino mutuo não ha escola que esteja em sala apropriada, nem he possível obterem-se cazas de aluguel com as gratificações que actualmente se dão aos Professores.

Só a aula de meninos da Sé tem uma sala mais comprida, na qual acomodão-se os 100 alumnos que a frequentão; todavia uma escola primaria pede casa de melhores proporções para a pratica dos methodos.

Assisti aos exames do fim do anno de 1851 nesta aula, e ficarão prontos sete alumnos.

Na aula de Santa Anna assisti ao exame de 4, que sahirão prontos, e disse-me o Professor que mais alguns já por ella examinados, e prontos no dia antecedente para sabirem, faltarão no dia das ferias. Na aula de meninas da Conceição forão examinadas e approvadas em minha presença 4 alumnas para sabirem no dia das ferias.

Nas aulas da Sé e Santa Anna deixarão de comparecer as alumnas, que estavam no caso de ser examinadas, no dia das ferias em que visitei estas escolas. Da segunda sahirão tres alumnas prontas, como informou-me a Professora, e ambas as escolas marchão bem. Continuavão em progresso as aulas de S. Pedro, e a de Santo Antonio de quo he Professor Bernardino José de Almeida, frequentadas por mais de 90 alumnos.

Nenhum progresso faz a aula de que he Professor Bernardino Affonço Martagão depois que elle soffre ophthalmia, á ponto de parecer que se tem tornado chronica esta molestia. Todavia o Professor della não se queixa, talvez por lhe não fazer conta jubilar-se antes de 20 annos de magisterio; disto tenho dado noticia a V. Ex. em meos relatorios mensaes.

A escola de meninas desta freguezia tem mais concurrencia de alumnas depois que mudou-se da Soledade para o centro da freguezia, mas nem por isso fazem ella

progressos, por que o enfado de tantos annos de serviço tem tirado á Professora toda a energia e actividade, pelo que está no caso de ser jubrada como tenho informado nos relatórios mensaes. Dos 60 aprendizes menores do Arsenal de Guerra, que au tomão lições de 1.ª letras, vinte aprendem desenho applicado as artes, e tres frequentaão a aula de mecanica, a qual so teve nove alumnos.

Atendo boas informações da aula de meninas de Inhambupe, e sei que o Professor interino da freguezia dos Prazeres tem apenas 13 a 14 alumnos, e estes sem aproveitamento algum, por que elle occupa-se mais com sua loja de fazendas e outros objectos estranhos ao seo emprego, do que com o ensino primario. A lei franceza de 13 de Março de 1850 prohibe aos Professores qualquer profissão industrial ou commercial. Da mesma sorte pouco se emprega no ensino o Professor de Apora, e ainda o qual ja tem subido á Presidencia algumas representações de moradores do lugar. A sua aula nenhum proveito presta a mocidade. O Professor de Olivença tem-se posto a testa de um partido contra os Indios, que são os moradores do lugar, os quaes tem por seo chefe o Subdelegado, do sorte que os Indios tem repugnancia de mandar seus filhos para a escola publica. Estes dous Professores não são interinos, e por isso he difficil tiral-os do emprego que tão mal exercem, em quanto o Governo não tiver o direito de demittir-os, que pela lei franceza de 13 de Março de 1850 da-se até ao Rector da universidade.

Em consequencia de representação minha mandou V. Ex. que fossem processados os Professores da Estiva, Mont'alegre e Villa Verde, que abandonarão suas cadeiras. O Professor da Matta contra quem requeri a mesma providencia demittio-se do emprego. Um dos habitantes da Villa do Conde queixou-se do excesso com que foi castigado seo filho pelo respectivo Professor, e accusou este empregado de actos contrarios á moral. Pedi informações ao Commissario respectivo, que m'as não doo até o presente.

Ainda lueta a direcção geral dos estudos com faltas de informações de varios commissarios de instrucção publica dos municipios. Os da Barra do Rio de S. Francisco, Sento Sé, Joazeiro, Santo Amaro, Cachoeira, Inhambupe, Itapicurú, Feira, Carinhanha, Paraguassú, Caiteté, Barra do Rio de Contas, Santo Amaro do Catú, Valença, Cairú, Taperoá, Ilheos, Olivença, Canavieiras, Santarém, Porto Seguro, e Alcobaça, tem-se prestado á darem informações mais circumstanciadas, visitando alguns delles as escolas, os mais limitão-se a enviar os mappaes; e municipios ha, onde não se tem pedido achar um Commissario de instrucção publica.

A cadeira de 1.ª letras de meninas de Camamu foi provida em Novembro de 1850, e requerendo a Professora em Fevereiro de 1851 remoção para a de Valença, ficou ella vaga até o presente, assim como está vaga desde a sua criação a cadeira de Caravellas, por falta de pessoa idonea que as tenha requerido. Entretanto estas duas villas offerecem bastantes commodos á qualquer empregado publico. Estão vagas as cadeiras das villas da Matta, de Monte Alto, de Urubú e de Santa Izabel do Paraguassú. Da mesma sorte estão vagas as cadeiras de algumas novas freguezias do sertão, ás quaes se não querem oppor os alumnos da Escola Normal, na qual só adqui-

tem habites para exercer o magisterio nas cidades, como tem notado abalisações escriptores, de sorte que para as aulas do centro tem-se admittido candidatos que nenhuma idea tem de methodos do ensino, e fazendo apenas exame das doutrinas de que tracta a lei de 15 de Outubro de 1827.

Esta he uma das razões que me levaõ a propor que a aula da Rua do Paço torne-se escola modelo onde pratiquem o methodo simultaneo todos os candidatos ao magisterio do 1.º letras, sem prejudicar a idea que tive no relatório passado de servirem de ajudantes dos Professores do campo os que pretendem cadeiras de lugares semelhantes, como se pratica na Prussia. Uma gratificação de 30 \$ rs. mensaes merece o Professor da dita cadeira no tempo lectivo pelo trabalho accumulado, que vem a ser muito mais oneroso que o dos Professores theoreticos da Escola Normal.

As cadeiras de Pilão Arcado, S. Felipe, Riachão de Jacuipé, e Bom Jesus do Rio de Contas forão providas de Professores interinos na forma da lei n. 378, em falta de candidatos habilitados pela Escola normal.

Foi jubilado o Professor de 1.º letras de Itapagipe, e supprimida a cadeira, por haverem mais 2 na mesma freguezia. Foi demittido o Professor interino da freguezia de S. Estevão de Jacuipé em consequencia de ter abandonado a cadeira. O Professor da Barra do Rio de Contas permutou a cadeira com o da Barra desta cidade, o qual falleceu antes de ir tomar conta desta cadeira, para a qual foi nomeado interinamente um alumno da Escola Normal. Vagou a cadeira da villa de Minas do Rio de Contas por morte do Professor, e foi ella provida n'outro alumno da escola normal. Foi jubilada, posto que o não requeresse, a Professora do Pilar, por ter mais de 20 annos de ensino, e pedir licença provando que padecia molestias chronicas que a impossibilitavão de ensinar. A Professora da Cachoeira pediu remoção para esta cadeira. O Professor de Montegordo foi assassinado, e para a sua cadeira teve remoção o Professor interino da freguezia das almas de Botiagú do termo de Caiteté, que assim o requereu quando soube da vaga. Nesta freguezia não se reúnem mais de dez ou dose alumnos para a escola de 1.º letras, como informou-me o Professor que della sabio. Em circumstancias ainda mais desfavoraveis está o arraial do Umbaranas do mesmo termo, para o qual creou-se uma cadeira sem apparecer quem alli queira ir exercer o magisterio depois que foi removido a alguns annos para Bom Jesus da Madre de Deos o unico Professor, que lá estava á poucos mezes.

Parece-me conveniente propor a V. Ex. a remoção desta cadeira para o centro da industrial colonia Leopoldina, do termo de Viçosa e comarca de Caravellas, onde, como V. Ex. observou pessoalmente, uma população laboriosa e progressiva precisa com urgencia de instrucção primaria elemental.

O Commissario de Taperoá nomeou em Janeiro substitutos para as cadeiras de meninos e meninas, por se terem ficado nesta cidade até agora os Professores, de cujos ordenados deve saber a despeza feita com esta substituição, caso elles sejião pagos do tempo que tem faltado aos seus empregos.

Tem-se distribuido pelas escolas de toda provincia compendios de grammatica

a arithmetica, e de cathecismo historico, dando-se 20 e 30 ás mais frequentadas, e 10 ás de mediana concurrencia, reduzido á 6 e 8 o n. de cada compendio para aquellas aulas onde apenas haverá este numero de meninos com precisão de semelhantes livros. O compendio de caligrafia de Vanzaler nao foi distribuido ainda, por que o não recebi em razao de terem sahido mal litografados os exemplares, o que obrigou o empresario a mandal-os vir do Rio de Janeiro, donde nao chegaram até o presente.

Para praticar-se o methodo simultaneo não bastão os compendios que se fornecerã as escolas, tanto por serem necessarios compendios iguaes de leitura para todos os alumnos, como por nao chegarem os de grammatica e arithmetica e cathecismo para os que frequentam as aulas, nao tendo a provincia obrigação de prestal-os gratuitamente aos que não forem notoriamente pobres, nem podendo com tão grande despesa. O interesse do adiantamento dos meninos nao tem sido sufficiente para induzir seus paes a fornecerem compendios iguaes: para a pratica do melhor methodo só uma lei que estabeleça multa conseguirá o desejado fim.

O Professor da rua do Paço incumbido da pratica dos methodos não achou nas aulas primarias, nem se quer na Escola Normal, cartões impressos de leitura e arithmetica indispensaveis ao ensino pratico e dos methodos, pede-os com urgencia; V. Ex. dignar-se-ha de mandar fazer esta despesa impreterivel.

A Escola Normal teve 20 discipulos no anno findo, aos quaes se não deo ainda carta por lhes faltarem as 30 lições praticas que V. Ex. julgou indispensaveis. Em Outubro, como ja referi, mandou V. Ex. que elles tomassem estas lições nas diversas aulas desta cidade dirigidas pelo Professor interino da cadeira da Rua do Paço, cuja habilidade e dedicacão ao ensino primario mereca toda a consideracão. Por faltas dos alumnos não completou cada um delles ainda as 30 lições de pratica para serem examinados neste ramo de seus estudos, e receberam a carta que os habilita para o magisterio.

Continúa a faltar aos alumnos desta escola a instrucção de diversas materias que na Europa julgão-se indispensaveis, segundo lembrei no relatorio do anno passado, entre tanto que era facil decretar-se que elles no Liceo aprendessem elementos de scien. as fisicas, historia natural, musica, geografia, e historia geral, sagrada, e do paiz, elementos de agricultura, e agrimensura &c.

Só desta sorte teriamos Professores habilitados para as escolas medias adoptadas na Alemanha, ou de instrucção primaria superior como classifica a lei Franceza, e que o anno passado foi decretada pelo Poder Legislativo do Imperio.

A educacão, o ensino da teoria e da pratica da moral ebristã, a parte mais essencial da instrucção primaria deve ser bem comprehendida pelos candidatos ao magisterio. O ensino deste ramo da instrucção elementar, que tem na Alemanha o nome de pedagogia, não está consignado na lei que estabeleceo as disciplinas da Escola Normal, mas no regulamento desta escola manda-se ensinar aos alumnos as maximas de moral do Barão Degerando, nas quaes se acha um compendio de principios da educacão.

Nas leis creadoras de Escolas Normaes da Europa falta igualmente a instituição de uma cadeira de pedagogia, como o desejão alguns escriptores, mas nas leis da Alemanha e da Belgica recomenda-se a algum dos Professores o ensino de educação, e dos deveres de um Professor para com seos alumnos, e com seos superiores. A ultima lei de instrucção publica de França, de Março de 1830, não se occupou da reforma das Escolas Normaes, deixou ao Governo a tarefa de reformar o regulamento destas escolas, no qual havia falta do ensino de principios de educação, deplorada por Mr. Dumond e outros escriptores. Estou convencido que neste ramo da instrucção primaria deve o alumno mestre ficar bem instruido; e sendo elle mais pratico que teorico, ao Professor primario encarregado da pratica dos methodos convinha accumular estas lições, sem prejuizo da obrigação que tem o Professor de methodos pelo regulamento actual da escola de ensinar a seos alumnos os preceitos de moral do Barão De-gerando.

Para que a educação fosse bem fiscalizada nas aulas primarias, deveria o Parochinho uma vez por semana visitar as que estivessem proximas á sua matriz, e uma vez mensalmente as mais distantes para examinar os meninos no ensino moral e religioso, embora a Commissão de instrucção publica estivesse á cargo de outras pessoas no municipio.

Estamos tão mal na educação que não considero sufficientes quaesquer meios de fiscalisar, e excitar os Professores publicos e particulares no bom desempenho do encargo mais nobre e mais generoso da sociedade, qual o de formar o coração dos innocentes, cujos paes os confião á estranhos authorisados pelo governo.

Já disse que os alumnos da Escola Normal, que pertendessem cadeiras das cidades e villas notaveis, deverião aprender no Lyceo principios de historia natural, de agricultura, de sciencias fisicas, de geografia, da historia geral e da do paiz, para que nas escolas destas cidades e villas se ensinasse estes elementos de instrucção primaria. Reconheço que ao Professor de primeiras letras convem mais conhecimentos solidos, praticos e facéis de se transmittirem aos alumnos, que não podem entre-gar-se á reflexão e ao estudo, do que uma instrucção variada, mas vaga e superficial, que torna o que a recebe improprio para as funcções modestas á que he destinado, como reflecte Mr. Guisot; os elementos porem destas sciencias aprendidas nos seos justos limites podem ser com facilidade transmittidos, e são necessarios em qualo ter condição que se ache o individuo, que se não destina á carreira das letras ou das sciencias. Em todas as legislações he interdito para sempre o emprego de Professor ao individuo que foi condemnado por crime contrario á probidade e bons costumes. Convem que a lei provincial adopte esta disposição.

Não tem a Escola Normal um compendio de desenho linear na lingua nacional. O Professor dá uma postilla do compendio de Francœur, traduzindo-o no acto de explicar as lições, o que muito as retarda, por haverem alumnos mui vagarosos em escreverem o que se lhes dicta. O Conselho de instrucção publica approvou ultimamente um compendio organizado pelo Professor Felipe José Alberto Junior, mas não tom este Professor meios de imprimil-o sem um socorro do cofre

provincial. Parece urgente que V. Ex. favoreça a impressão deste compendio.

No anno passado foi a Aula Normal frequentada por 9 alumnas, das quaes somente aproveitaram o ensino pratico cinco, segundo informa a Professora deste ensino. A mesma Professora tem representado que deve ser contemplada como examinadora nos exames de pratica das ditas alumnas. Como V. Ex. determinou que ellas não fizessem taes exames antes das 30 lições de pratica, julgo que ainda não foram examinadas, nem tirarão carta, posto que nenhuma participação recebi a este respeito da Escola Normal, nem presumo que o Director da escola deixe de chamar a nova professora para o exame pratico que ella ensina, mandando o regulamento da escola que cada professor examine os alumnos nas materias que professa.

Insisto na idea de ficarem as alumnas mestras sujeitas unicamente ás lições da Professora do seu sexo, por quanto a lei n. 343 nada adiantou mandando-as tomar lições em dias alternados com os Professores da Escola Normal e com a dita Professora. Obrigada esta á dar lições theoricas, segundo o fazia antes da lei, nos dias que actualmente vaga por irem as alumnas para a Escola Normal, tirarão estas o mesmo proveito da teoria, e observar-se-hia a separação dos sexos tão recommendada até na idade tenra em que se aprendem as primeiras letras, e deixariam os alumnos mestres de ter a perda de lições que soffrem em consequencia da alternativa estabelecida pela mencionada lei.

Informa a Professora do ensino pratico não ter achado convenientes para a pratica dos methodos nem as salas, nem os utensilios das escolas desta cidade aonde foi com alumnas; que só na aula da freguezia da Conceição, que propuz para o ensino pratico ordinario desde 1850, ha commodos para isso e utensilios, posto ainda lhe faltem alguns destes. Não ha duvida que, alem de muitas causas moraes, que intorpecem na provincia a instrucção primaria, a falta de materias indispensaveis á pratica do methodo mais conveniente, e ao bom regimen das escolas em razão da deficiencia do cofre publico, e do mau emprego que se deo ao dinheiro fornecido outr'ora para mobilia, augmenta os embaraços com que lucta a reforma projectada.

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA.

O Liceo teve 169 alumnos matriculados, dos quaes 146 frequentarão as aulas pela maneira seguinte—

A de latim teve	14
As de aritmetica e algebra, e geometria	23
A de chimica e fisica	5
» de francez	16
» de agricultura	4
» de musica	9
» de dezenho	28
» de geografia e historia :	18

A de rhetorica e bellas letras	4
» de philosophia	24
» de contabilidade	7
» do inglez	15
» de grego	3

A de grammatica filosofica, e a de direito commercial não tiveram discipulos em 1851.

A aula de latim do Santo Antonio teve 51 alumnos, e continua muito bem regida; na de S. Pedro matricularão-se 22, frequentarão 19.

A cadeira de latim do Santo Amaro foi frequentada por 36, a de Valença por 8, a da Cachoeira por 32, a da Barra por 4, a do Rio de Contas por 8, a de Jacobina por 5; na da Purificação matricularão-se, conforme o mappa do Professor, 12 alumnos

As aulas de rhetorica de Santo Amaro, Cachoeira e Valença tiveram somente 11 alumnos, a de musica de Santo Amaro 40; pelo que foram 235 os alumnos das aulas secundarias que existião fora do Liceo.

Jubilou-se o Professor de latim da Villa da Purificação, e foi a cadeira supprida na forma da lei. Falloendo o Professor de direito commercial foi provido nesta cadeira o substituto Dr. em direito Sallustiano José Podrosa, em execução da lei creadora da mesma cadeira.

Julgo mais conveniente que na cadeira de latim do Liceo, cujo Professor ha mui habil, ensine-se somente latinidade, devendo os alumnos apprender os rudimentos da grammatica nas duas aulas que ha fora do Liceo, visto que na cadeira de rhetorica manda a lei ensinar-se eloquencia e bellas letras.

COLLEGIOS E AULAS PRIMARIAS PARTICULARES.

Ha nesta cidade 20 aulas de primeiras letras estabelecidas por particulares com 631 meninos, e 17 aulas do sexo feminino com 359 meninas. Nas cidades do Santo Amaro, Cachoeira, Maragogipo, Nasareth, Valença, e Villa da Barra do S. Francisco 16 aulas frequentadas por 461 alumnos, e 7 aulas para o sexo feminino com 94 meninas. Temos pois na provincia 36 aulas particulares com 1692 alumnos, e 24 para o sexo feminino com 453 meninas. Na villa de Caravellas visitei uma escola de meninas que só tinha 5 presentes, mas algumas destas bem adiantadas, e outras promettendo progressos, e lendo sem os vicios que se notão na leitura de muitos alumnos de semelhantes escolas.

Outras aulas particulares devem existir nos Municipios, das quaes nenhuma noticia tem-me dado as Commissões de instrucção publica.

Estabelecimentos particulares de instrucção secundaria ha os seguintes nesta ci-

Estado—10 aulas de latim com 304 discipulos, incluidos 104 d'aula gratuita estabelecida no Mosteiro de S. Bento; 7 de francez com 118 alumnos; 2 de inglez com 21; 3 de geometria com 70; 3 de geografia com 30; 4 de filosofia com 32; 2 de rhetorica frequentadas por 8 alumnos. Em Santo Amaro ha 2 aulas de latim com 32 discipulos; na Cachoeira 1 com 18; em Valença 1 com 14, em Nasareth 1 com 13 o curso de francez com 6 alumnos. Na Villa da Barra de S. Francisco ha 2 aulas de latim com 12 discipulos; 1 de francez com 3; 1 de filosofia com 5; sao portanto 685 os alumnos de instrucção secundaria dada em aulas particulares da provincia. Ha alem disto uma aula de commercio estabelecida pela Associação Commercial desta praça com 20 alumnos.

Não satisfazendo aos trabalhos de escripturação do que respeita á direcção geral dos estudos o diarista da Secretaria da provincia, designado para esse serviço, quando elle estava á cargo do Conselho de instrucção publica, principalmente por andar este empregado distribuido no serviço da Guarda Nacional e da Secretaria, expuz verbalmente a V. Ex. este embaraço, pedindo antes uma gratificação de 20 \$ rs. mensaes para qualquer pessoa que se empregasse neste trabalho, com o que dava-se economia á par de diaria de 2 \$ rs. que vencem os diaristas da Secretaria; V. Ex. annuo a minha representação authorisando-me a gratificar quem fizesse o serviço de escriptuario da direcção dos estudos. Rogo a V. Ex. para que reduza á acto escripto esta providencia afim de chegar ao conhecimento da Assembleia provincial.

São estes, Exm. Sr., os esclarecimentos que posso dar acerca da instrucção publica da provincia, cuja reforma considero mui transcendente, e só poderá ser levada á effeito por medidas que V. Ex. conceba o presente ao Corpo Legislativo provincial, de cuja sabedoria não deixará de vir o remedio que esta parte mais nobre e consideravel da missão dos escolhidos da provincia reclama com urgencia para que melhore entre nós a educação. Incluso apresento os mappas geraes, e o projecto de regulamento das escolas primarias.

Deos Guarde a V. Ex. Bahia 13 de Fevereiro de 1852.

Mm. e Exm. Sr. Conselheiro Francisco Gonçalves Martins,
Presidente da Provincia.

Casemiro de Sena Madureira,
Director Geral dos Estudos.